

PL 7082, de 2017

Dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Art. 1º Inclua-se o art. 5º-B e altere-se o parágrafo único do art. 5º da Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 7082, de 2017, que passa a vigorar como art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º - A. É instituído o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, composto pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e Comitês de Ética em Pesquisa (CEP).

Art. 5º - B. O Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) é o órgão competente para registrar, certificar, fiscalizar e capacitar os CEPs, na forma do regulamento.

Art. 5º- C. O Plenário da CONEP será interdisciplinar e independente e composto por 15 (quinze) membros titulares representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – 10 (dez) representantes de Comitês de Ética em Pesquisa – CEP;
- II – 1 (um) representante do Ministério da Saúde - MS;
- III – 1 (um) representante do Conselho Federal de Medicina – CFM;
- IV – 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde – CNS;
- V – 1 (um) representante dos participantes de pesquisas;
- VI – 1 (um) representante da Sociedade Brasileira de Bioética – SBB.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria Técnica

A presente emenda tem como objetivo reinstituir o Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que foi excluído no atual substitutivo, garantindo assim a autonomia da comunidade científica, bem como a participação de pesquisadores, cientistas independentes e representantes da população, como pacientes e familiares. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Deputado Zeca Dirceu – Líder da Federação Brasil da Esperança

Deputada Ana Pimentel PT/MG

Apresentação: 29/11/2023 15:35:24.177 - PLEN

EMP 16 -> PL 7082/2017

EMP n.16



* C D 2 3 7 9 2 1 8 1 5 1 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Dispõe sobre a pesquisa clínica
com seres humanos e institui o Sistema
Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com
Seres Humanos

Assinaram eletronicamente o documento CD237921815100, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

